



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE DE SERGIPE

LEI Nº 77/2021
DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

PUBLICADO EM:

26/08/2021

Josué Nunes Júnior

Josué Nunes Júnior
Decreto nº 1.098/2021
De 19 de fevereiro de 2021

AUTORIZA ao Poder Executivo a criar ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em favor do Município de Monte Alegre, para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO em favor dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Fundos, para atender a finalidade abaixo que especifica:

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 19903110 – Transferência da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individual

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe / SE, 26 de agosto de 2021.

Marinez Silva Pereira Lino
MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal